



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

Aos 1 (um) dia do mês de abril de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, com fundamento no art. 74, caput e inciso I, c/c art. 72, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, **DECLARA-SE INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** para contratação direta da empresa a seguir identificada, diante da inviabilidade de competição para a realização da 3ª revisão periódica (30.000 km) do veículo oficial Toyota Corolla GLI, durante o período de garantia de fábrica, nos termos da instrução processual e dos documentos acostados aos autos.

Contratada: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS,
PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 18.571.247/0002-04

Endereço: ROD BR-364 - S/N - KM 521 - APOIO BR-364 - ARIQUEMES – RO

Telefone: (69) 3416-8320

Objeto: Contratação da empresa NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, concessionária/autorizada da marca Toyota, para realização da 3ª revisão periódica (30.000 km) do veículo oficial Toyota Corolla GLI, placa RSV2D83, chassi 9BRB3BEE5S229951, pertencente à Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, durante o período de garantia de fábrica, incluindo mão de obra especializada, trocas de óleo e filtros, inspeções, verificações gerais, bem como o fornecimento de peças genuínas e demais insumos previstos no manual do fabricante e no orçamento anexo aos autos.

Valor estimado: R\$ 4.175,29 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), em parcela única.

Justificativa técnica: A contratação destina-se à execução da manutenção preventiva programada correspondente à 3ª revisão periódica (30.000 km) do veículo oficial Toyota Corolla GLI, conforme manual do fabricante, com a finalidade de preservar a garantia de fábrica, assegurar a segurança dos usuários, manter o bom funcionamento do bem público e evitar falhas mecânicas ou indisponibilidade do veículo. Em se tratando de revisão obrigatória durante a garantia, a execução por concessionária/autorizada da marca Toyota mostra-se necessária ao atendimento do interesse público.

A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição para a execução da revisão periódica obrigatória por concessionária/autorizada da marca Toyota, em observância ao manual do fabricante e à necessidade de preservação da garantia de fábrica, na forma demonstrada nos autos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Justificativa de preço: O valor global da contratação corresponde ao orçamento apresentado pela contratada para a 3ª revisão do veículo, com discriminação dos serviços e produtos necessários à manutenção preventiva programada, cabendo à instrução processual demonstrar a compatibilidade desse montante com os preços praticados pela própria contratada para objetos iguais ou similares, nos termos da legislação aplicável.

Dotação orçamentária:

01.00.00 – Poder Legislativo

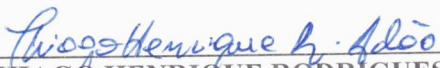
01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manutenção das atividades

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Encaminhe-se para ratificação da autoridade competente e demais providências administrativas cabíveis, inclusive emissão de empenho, após manifestação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, quando cabível, bem como para publicação do respectivo extrato, na forma da legislação aplicável.

São Francisco do Guaporé – RO, 01 de abril de 2026.


THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO
Agente de Contratação CMSFG
PORT.Nº.0017/2025/GP